LEI MUNICIPAL Nº 3186, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O USO DE BENS PÚBLICOS POR PRAZO DETERMINADO PELO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAUCHO – 2º COORDENADORIA REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. O Município de São Jerônimo autoriza o uso do Lonão de eventos da Secretaria de Obras (12x16), por parte do Movimento Tradicionalista Gaúcho, 2º Coordenadoria Regional, visando à na Geração da Chama Crioula, no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano, a ser realizado no Município de General Câmara.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Karine Oliveira de Medeiros,
Secretária de Infraestrutura e Administração em exercício.